

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4799/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CRECHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma **27/02/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 44/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.799 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à Construção de Creches, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.192/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.031.611,48 (um milhão, trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos), destinados à Construção de Creches, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

571	12.365.0000.1276.0000	Construção de Creche	250.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	212 011	QUESE/EDUCAÇÃO				
570	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	781.611,48			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02	00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	212 008	Creche Jardim Flamboyant				

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	08	01 SETOR DE I	ENSINO FUNDAMENTAL				
	501	12.361.0002.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	-250.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		210 011	OUESE/EDUCAÇÃO				

Art. 3°. Parte dos créditos adicionais abertos na forma do artigo 1°, na quantia de R\$ 781.611,48 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos) será coberto com recurso proveniente de Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, processo nº 00155/2014.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- II) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 531.611,48(quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- II) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 531.611,48(quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 27 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

